



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 11 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1793

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE	01
DECRETOS	01
Anexos	04

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE

DECRETOS

DECRETO Nº 5.216, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a Homologação da Deliberação nº 001/2026 do Conselho Municipal de Educação- CME, que tratou a adesão da Computação Complemento à Base Nacional Comum Curricular- BNCC na Rede Municipal de Educação.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a. a reunião do Conselho Municipal de Educação – CME de Alto Alegre, realizada em 08 de julho de 2026, em sessão plenária, na qual foi aprovada, por unanimidade, a Deliberação CME nº 001/2026;

b. o Inciso XIII do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.762/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, em sua íntegra, a Deliberação CME nº 001/2026, do Conselho Municipal de Educação – CME de Alto Alegre, que dispõe sobre a implementação da Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, constante do Anexo

I, que integra o presente Decreto para todos os fins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 12 de agosto de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

DECRETO Nº 5.216, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

ANEXO I

DELIBERAÇÃO CME Nº 001/2026

Dispõe sobre a implementação da Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e demais normas aplicáveis,

Delibera:

Considerando o Resolução CNE/CEB N. 01 de 4 de outubro de 2022 que institui as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

Considerando a Lei Federal n. 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 11 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1793

Página 2 de 6

Educação Nacional que atribui à União a coordenação da política educacional nacional, permitindo que os sistemas de ensino se organizem conforme suas particularidades, e reforça a importância de garantir uma educação de qualidade;

Considerando a necessidade de realizar implementação progressiva da BNCC Computação - Complemento à BNCC, sendo asseguradas condições adequadas de infraestrutura, oferta de materiais pedagógicos e formação inicial e continuada dos docentes para o uso pedagógico e intencional das tecnologias digitais em sala de aula;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular-BNCC;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento das competências relacionadas ao Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital prevista na BNCC;

Art. 1º Fica instituída a Computação Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC no âmbito da Rede Municipal de Ensino em conformidade com a Resolução CNE/CEB N 01/2022.

Art. 2º As práticas curriculares transversais de Computação serão aplicadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em todas as Áreas de Conhecimento e Componentes Curriculares.

Art. 3º A Computação na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre será organizada de acordo com os seguintes eixos:

I. Pensamento Computacional: refere-se à habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento;

II. Mundo Digital: envolve aprendizagens sobre artefatos digitais, compreendendo tanto elementos físicos (computadores, celulares, tablets) e virtuais

(internet, redes sociais e nuvens de dados). Compreender o mundo contemporâneo requer conhecimento sobre o poder da informação e a importância de armazená-la e protegê-la, entendendo os códigos utilizados para a sua representação em diferentes tipologias informacionais, bem como as formas de processamento, transmissão e distribuição segura e confiável;

III. Cultura Digital: envolve aprendizagens voltadas à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, o que pressupõe compreensão dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade contemporânea; bem como a construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais, e os diferentes usos das tecnologias e dos conteúdos veiculados; assim como fluência no uso da tecnologia digital para proposição de soluções e manifestações culturais contextualizadas e críticas.

Art. 4º As atividades transversais da Computação na Educação Básica podem ser realizadas tanto na modalidade plugada (utilizando dispositivos digitais conectados à Internet), quanto na modalidade desplugada (sem a utilização de dispositivos digitais conectados à Internet).

Art.5º As unidades escolares deverão revisar seus Projetos Politico- Pedagógico e demais documentos institucionais para contemplar a Computação.

Art. 6º Caberá ao Departamento Municipal de Educação de Alto Alegre adotar providências necessárias ao cumprimento desta deliberação.

Art. 7º Fica corroborada a aprovação do uso da referida política no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino com PARECER FAVORÁVEL.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre 8 de julho de 2026.

Camila Alves Simon Abril



Diário Oficial do **Município de Alto Alegre**

Terça, 11 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1793

Página 3 de 6

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros Representação

Fábio Donizete Abril Poder Executivo

Isadora Cristina dos Santos de Souza Poder
Executivo

Susana Penteado Pereira Barbosa Diretor de Escola
da Rede Municipal de Ensino

Viviane Arbonnelli Martins de Souza Professor
Efetivo da Rede Municipal

Luzinete Bezerra Ivama Magistério Público
Estadual

Fabiana Sperancin Ferreira Magistério Público
Municipal

Camila Alves Simon Abril Magistério Público
Municipal

Rosemeire Aparecida Lahr Arzani Magistério
Público Municipal

Marli Martins Neves Dias Pai ou responsável de
Alunos

Jéssica Silva Nascimento Sapata Funcionário
Administrativo

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 11 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1793

Página 4 de 6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP

ATO DO PRESIDENTE Nº 14, DE 10 DE AGOSTO DE 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE SP

CNPJ 01.758.764/0001-03

ATO DO PRESIDENTE Nº14, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Constituição de
Comissão Processante.

Rogério dos Santos Laranjeira,
Presidente da Câmara Municipal de
Alto Alegre, no uso de suas
atribuições, resolve:

Considerando que a denúncia protocolada
sob o número 2.413 de 03/08/2026 foi acatada pelo plenário desta
Casa de Leis durante a 11ª Sessão Ordinária realizada em 10 de
agosto de 2026.

Fica constituída comissão processante
composta pelos Vereadores Mauricio Aparecido Tomaz Mansinato,
Natália Fernandes de Souza e Walter Cezário, respectivamente
Presidente, relator e membro, nos termos do artigo 107, I do
Regimento Interno desta Câmara, para apurar a representação, em face
do Vereador **EMERSON DOS PASSOS GROPO** por suposta infração de
proibições estabelecidas no artigo 33, inciso I do Regimento
Interno, em violação aos artigos 37, II "a" da Lei Orgânica do
Município de Alto Alegre e 33, II, "b", do Regimento Interno desta
Câmara, em razão de ocupar função gratificada junto ao Município de
Alto Alegre enquanto vereador, com prazo de 90 dias para a conclusão
dos trabalhos a contar a partir da notificação do denunciado.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre, 10 de agosto de 2026.

Rogério dos Santos Laranjeira
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara
Municipal de Alto Alegre, aos dez dias do mês de agosto do ano de
dois mil e vinte e seis.

Ivonete Caputo
Diretora Geral

Av. Andreino Vaz de Arruda, 452 - Alto Alegre - SP - Cep 16310.000 (18) 3657.1110
e-mail: secretaria@camaraaltoalegre.sp.gov.br | camara.altoalegre@ig.com.br | www.camaraaltoalegre.sp.gov.br



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 11 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1793

Página 5 de 6

DECRETO Nº 5215 , DE 11 DE agosto DE 2026 PÁG 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PRAÇA MANOEL GOMES DA PENA 42
44.440.121/0001-20 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 5215 , DE 11 DE agosto DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.41, da Lei nº 2947 de 11/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2947, de 11 de novembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALTO ALEGRE, 11 de agosto de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
Ficha: 16	04.122.0033.2063.0000	COORDENAÇÃO SUPERIOR	4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 03 01 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
Ficha: 42	04.122.0034.2068.0000	APOIO AS POLITICAS PÚBLICAS	1.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			5.400,00



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 11 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1793

Página 6 de 6

DECRETO Nº 5215 , DE 11 DE agosto DE 2026 PÁG 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PRAÇA MANOEL GOMES DA PENA 42
44.440.121/0001-20 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 5215 , DE 11 DE agosto DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	03 01	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 62	04.122.0034.2072.0000	APOIO AS POLITICAS PÚBLICAS	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 64	04.122.0034.2072.0000	APOIO AS POLITICAS PÚBLICAS	-3.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-5.400,00